

MURPT

Comissão Unitária de Regedores e Adversos de Peniche

CARTÓRIO NOTARIAL DE PENICHE

Notário: Lic. Rui Jorge Pereira Mendes

O Signatário Rui Jorge Pereira Mendes

CERTIFICA:

- a) - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.
- b) - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas trinta a folhas trinta e um do livro de notas para escrituras diversas número Dois-B e do seu documento complementar
- c) - Que ocupa noze folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório, estando todas elas numeradas e rubricadas.

Peniche, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco

M. Aires

Alf. Aires

CONTA:	
Art.º 17.º, n.º 1 . . .	<u>700</u> \$00
» 17.º, n.º 2 . . .	<u>900</u> \$00
	<u> </u> \$00
TOTAL . . .	<u>1200</u> \$00
São <u>mil e duzentos</u>	
<u>reais</u>	
Conferida e Reg. sob o n.º	<u>329</u> <u>du</u>

F. J. P.

2-13	100
Livro	Folhas

2000

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-No dia vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e um, neste Cartório Notarial de Peniche, perante mim Lic. Rui Jorge Pereira Mendes, Notário do mesmo, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:

JOÃO FIRMINO ROSENDO, casado, natural da freguesia de

Ajuda, desta cidade e concelho de Peniche, com residência habitual em Peniche, no Bairro do Calvário, número 77;

SEGUNDO:

TERESA DO MENINO JESUS, casada, natural da mesma de Aju-

da, com residência habitual em Peniche, no Bairro dos Pescadores, com o número 16-A;

TERCEIRO:

MANUEL LUÍS DA GLÓRIA, casado, natural da cidade e conce-

lho de Portimão, com residência habitual em Peniche, no Bairro dos Pescadores, número 16-A;

QUARTO:

DAVID DO CARMO SERAFIM, casado, natural da freguesia de

Conceição, desta cidade e concelho de Peniche, com residência habitual em Peniche, na Rua de São João, número 22;

QUINTO:

MÁRIO MARTINS DE JESUS, casado, natural da referida fre-

guesia de Ajuda, com residência habitual em Peniche, na Rua de António Videira, número 25, 3º andar esquerdo.

E POR ELES FOI DITO:

82
100

Que, pela presente escritura, constituem uma ASSOCIAÇÃO, sem fins lucrativos, denominada _____

_____ " **COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE** ", _____

_____ que durará por tempo indeterminado, com sede social em Peniche, na Rua de António da Conceição Bento, número 5, freguesia de Ajuda, _____ e reger-se-á pelos Estatutos elaborados em documento complementar anexo, lavrado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado de cujo conteúdo têm perfeito conhecimento dispensando a sua leitura, que arquivo sob o número vinte e quatro. _____

_____ Foi exibido o certificado da admissibilidade da denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em vinte e nove de Janeiro último. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus Bilhetes do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa com os números e datas: _____

- 4094588, de 22 de Janeiro de 1977, _____
- 4096196, de 15 de Novembro de 1976, _____
- 4648875, de 11 de Fevereiro de 1982, e _____
- 4023960, de 08 de Julho de 1976, e _____
- 2546782, de 20 de Julho de 1981. _____

_____ Foi esta escritura lida e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes na presença simultânea de todos eles. _____

Resolvo: *Termino*, _____

João Furtado Rosendo

2-B	53
Livro	Folhas

289

Teresa do Perino Jesus

Manuel Luis gloria

David do Curmo Serafim

Marcio Martins Jesus

O Notario

Receitas Receitas Mueves

Conta repetada Ho numero 289 Rec

afirmados
T.M. 11/9/91

Des...
10/9/91

659.1
LIVRO: 2-~~B~~
FOLHAS: 30
DOCUMENTO: 24

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura pública de Constituição de Associação, denominada " **COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE** ", outorgada no Cartório Notarial de Peniche, em vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e um, exarada de folhas trinta a folhas trinta um do respectivo livro de notas número DOIS - B: _____

ESTATUTOS DA _____

COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE _____

xxXxx _____

ARTIGO PRIMEIRO _____

(CONSTITUIÇÃO) _____

A " **COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE** " representa todos os reformados, pensionistas e idosos residentes em Peniche, com sede na Rua de António da Conceição Bento, número cinco, em Peniche, na freguesia de Ajuda. _____

ARTIGO SEGUNDO _____

(PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS) _____

A " **COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE** " orienta a sua acção de acordo com os princípios seguintes: _____

a) de unidade de todos os reformados, pensionistas e idosos, independentemente das suas opções políticas, concepções filosóficas ou crenças religiosas: _____

b) de democracia interna que garante a livre expressão e debate de todos os pontos de vista, devendo, após a discussão, a minoria acatar as decisões da maioria: _____

B5
100

_____ c) de independência em relação ao Estado, organizações políticas ou reli-
_____ giosas. _____

ARTIGO TERCEIRO _____

(OBJECTIVOS) _____

UM - A «COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE» tem por objec-
tivos, em especial: _____

_____ a) Organizar os reformados, pensionistas e idosos para a realização e defe-
_____ sa dos seus interesses colectivos: _____

_____ b) Promover, organizar e apoiar as acções conducentes à efectivação dos
_____ seus direitos, nomeadamente os previstos na Constituição da República,
_____ que visem assegurar e proteger uma existência condigna na velhice, inva-
_____ lidez e sobrevivência: _____

_____ c) Desenvolver e reforçar o espírito de unidade e solidariedade entre todos
_____ os trabalhadores no activo, reformados, pensionistas e idosos: _____

_____ d) Fomentar e alicerçar a sua ligação com os Órgãos do Poder Local e orga-
_____ nizações populares de base no desenvolvimento da sua actividade: _____

_____ e) Levar à prática as iniciativas que garantam uma vida compatível com a
_____ sua natureza humana de homens livres. _____

DOIS - Para melhor assegurar a realização dos seus objectivos, a «COMISSÃO UNITÁRIA
DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE» adere ao «MURPI - MOVIMENTO UNITÁRIO
DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS». _____

ARTIGO QUARTO _____

(PARTICIPAÇÃO) _____

Podem participar na acção da «COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS ^{E IDOSOS} DE PENICHE» to-
dos os reformados, pensionistas e idosos que residam na área deste concelho e aceitem os

9/10/79
Resenda
F.M. 7
MS
Des
MS

fls. 2
B6
MS

seus princípios e objectivos. _____

ARTIGO QUINTO _____

(ÓRGÃOS) _____

UM - Os órgãos da «COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE»
são: _____

- a) O Plenário, ou Assembleia Geral, constituído pelos reformados, pensionistas e idosos do concelho: _____
- b) A Direcção, constituída por cinco membros efectivos e dois membros suplentes, eleitos em Plenário, um dos quais será o seu Presidente: _____
- c) O Conselho Fiscal, composto por um presidente e dois vogais efectivos e dois membros suplentes, igualmente eleitos em Plenário. _____

DOIS - O mandato dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos. _____

ARTIGO SEXTO _____

(PLENÁRIO OU ASSEMBLEIA GERAL) _____

UM - Compete, em especial, ao Plenário ou Assembleia Geral: _____

- a) Definir a linha de orientação da actividade da «COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE»: _____
- b) Aprovar e alterar os presentes Estatutos: _____
- c) Eleger e destituir a Direcção e o Conselho Fiscal: _____
- d) Definir as regras de funcionamento dos Órgãos da «COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE», bem como aprovar o regulamento para a eleição dos corpos sociais: _____
- e) Aprovar anualmente o relatório e contas do exercício anterior, bem como o orçamento para o ano seguinte: _____

87
100

_____ f) Deliberar sobre a criação de núcleos; secções ou subcomissões, bem como
_____ definir a sua forma de funcionamento, tendo em consideração a área da
_____ freguesia e o número de reformados, pensionistas e idosos nela existen-
_____ tes.

DOIS - A convocação do Plenário, ou Assembleia Geral, feita nos termos legais por meio de aviso postal com a antecedência mínima de oito dias, incumbe à Direcção e deverá ser secundada com ampla publicidade, indicando-se a hora, o local e objecto da reunião.

TRÊS - O Plenário, ou Assembleia Geral, obrigatoriamente, reunirá uma vez por ano.

QUATRO - O Plenário, ou Assembleia Geral, extraordinariamente, reunirá ainda:

- _____ a) Por deliberação antecipada do Plenário ou Assembleia Geral;
- _____ b) Sempre que a Direcção o entender necessário;
- _____ c) A requerimento de, pelo menos, dez por cento ou cinquenta reformados, pensionistas e idosos residentes no concelho de Peniche.

CINCO - A mesa do Plenário, ou Assembleia Geral, é constituída pela Direcção.

SEIS - As suas deliberações são tomadas nos termos do artigo cento e setenta e cinco do Código Civil Português, sendo a votação por braço ~~per braço~~ no ar, salvo deliberação em contrário.

ARTIGO SÉTIMO

(DIRECÇÃO)

UM - Compete à Direcção a coordenação da actividade da COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE, de acordo com as deliberações do Plenário.

DOIS - A Direcção reúne sempre que necessário e obrigatoriamente uma vez de oito em oito dias, sendo as suas deliberações tomadas por simples maioria de votos dos membros presentes.

TRÊS - A Direcção só poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria

dos seus membros. _____

ARTIGO OITAVO

(CONSELHO FISCAL)

Compete ao Conselho Fiscal a verificação das Contas e a emissão de pareceres sobre o Relatório e Contas e o Orçamento anuais da COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE?

ARTIGO NONO

(FUNDOS)

UM - Constituem fundos da COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE?

a) As contribuições dos reformados, pensionistas e idosos nos termos a definir pelo Plenário;

b) As contribuições extraordinárias, nomeadamente dos trabalhadores do activo;

c) As receitas provenientes da realização de iniciativas destinadas à angariação de Fundos.

DDIS - As receitas serão obrigatoriamente aplicadas no pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da actividade da COMISSÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS E IDOSOS DE PENICHE?

ARTIGO DÉCIMO

(CASOS DÚBIOS E OMISSÕES)

A integração nos presentes Estatutos de casos dúbios e omissões será da competência do Plenário.

B9
100

Resolução: CONSTITUIÇÃO de "E IDOSOS" antecipada por meio:

- João Firmiano Rosendo
- Feresa do Menino Jesus
- Manuel Reis da Gloria
- David do Carmo Serafim
- Mário Martins Jesus
- O Mário
- Ricardo Reis Alves

